PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI N.º 007/2002
DE 24.10.2002.

SÚMULA: *AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

À ***CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX****, Estado do Paraná, aprovou e eu,* ***EURÍPEDES MOLINA TASCA****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ABONO ao pessoal em efetivo exercício do magistério, referente aos saldos do exercício de 2002.*

Art. 2º *- Os valores serão rateados em igualdade ao pessoal em efetivo exercício do magistério, de acordo com saldo que venha a existir na conta corrente vinculada ao FUNDEF 60% (sessenta por cento), em cumprindo à legislação vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Fênix – Pr., aos 24 de outubro de 2002.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal